



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1.553/2012

Autoriza o Executivo Municipal a declarar como regular o empreendimento denominado de loteamento Bom Clima nesta município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado declarar a regularidade do loteamento Bom Clima, situado no Bairro Bom Clima, neste Município com seus 38 (trinta e oito) lotes, conforme mapa aprovado pela Secretaria de Obras do município de Pirapetinga.

Art 2º Fica estabelecida as áreas públicas e privadas e seus respectivos alinhamentos, conforme consta do mapa de que trata o artigo anterior para o estabelecimento de limites entre as áreas públicas e privadas.

Art 3º Fica estabelecida com área de equipamentos comunitários, aquela já devidamente registrada em nome do Município, com área de 800 metros quadrados, e área verde de 2.899,86 metros quadrados, conforme registro da averbação nº 2/3540 de 22 de fevereiro de 2008, da matrícula nº 3540 do Livro 2 do registro de Imóveis da Comarca.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga-MG, 18 de dezembro de 2012.

José Isaias Masiero
Prefeito Municipal

